



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação, a outorga de concessão de uso de área de até 300 m² (trezentos metros quadrados), com a finalidade de implantação de Poste e Infraestrutura de compartilhamento destinada a telecomunicação no Parque Tecnológico de Sorocaba.

Entende-se por Infraestrutura de compartilhamento a instalação de poste, equipamentos e acessórios (doravante referidos em conjunto como EQUIPAMENTOS) para prestação de serviços públicos delegados de telecomunicações, radiocomunicação ou outros que venham a necessitar de transmissão de sinais de telecomunicação.

2. JUSTIFICATIVA:

Prescreve o artigo 7º da Lei 9.892/2011 que “ *A Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba terá por objeto gerenciar, organizar e estruturar o Parque Tecnológico de Sorocaba- PTS, para promover e estimular as atividades econômicas do Município, através do desenvolvimento da infraestrutura, da base empresarial, da ciência*

e da tecnologia do PTS, visando contribuir para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental de Sorocaba e da sua população.

Parágrafo único. Para consecução dos seus objetivos a Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba, poderá:

(...) c) Criar as condições ideais de infraestrutura para o desenvolvimento do PTS”

Da exegese do referido dispositivo, deverá a EMPTS prover de todas as condições estruturais para o bom desenvolvimento do Parque Tecnológico de Sorocaba e conseqüentemente de seus residentes e frequentadores.

São residentes do Parque Tecnológico de Sorocaba: as empresas de base tecnológica, as universidades e as empresas incubadas. Além desses, existe um público flutuante que frequenta o Parque Tecnológico de Sorocaba pelos motivos mais diversos, tais como: eventos internos e externos, visitas, reuniões etc.

Atualmente, o Parque Tecnológico de Sorocaba possui um problema crônico em relação ao fornecimento de sinal de telefone e internet móvel, na medida que, não possui antena para transmissão dos dados supracitados.

Assim, para resolver tal problema, faz-se necessário a instalação de poste e infraestrutura de compartilhamento, afim que o vencedor da licitação providencie, as suas expensas, a infraestrutura e compartilhe com seus clientes, concessionários, permissionários e autorizados.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO:

Os serviços serão prestados na Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba- EMPTS, Avenida Itavuvu nº 11.777 – Distrito Industrial Zona Norte-

Sorocaba- SP. CEP: 18078-005 – Telefone: (15) 3316-2323, em área cedida de acordo e nas especificações trazidas no edital.

4. DAS NORMAS

4.1 O proponente vencedor deverá observar todos os ditames previstos na Lei Municipal nº 11.419 de 2016, que dispõe sobre as normas gerais urbanísticas, para a instalação de infraestrutura e equipamentos autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).

4.2 Além das obrigações previstas na cláusula 4, deverá ser observada a Legislação Estadual e Federal concernente a matéria.

4.3 A infraestrutura a ser instalada deverá harmonizar com a arquitetura do Parque Tecnológico de Sorocaba, devendo o projeto ter a aprovação prévia da EMPTS.

Roberto Freitas
Presidente da EMPTS